MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa integrantes para compor a Comissão de Implantação do Curso de Farmácia da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 6/2026/PROGRAD, de 14 de setembro de 2026, e as indicações constantes do Ofício nº 170/2026/ILACVN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes integrantes para compor a Comissão de Implantação do Curso de Farmácia:

I – Danubia Frasson Furtado, SIAPE nº 2886345, Professora do Magistério Superior, ILACVN;

II – Michel Rodrigo Zambrano Passarini, SIAPE nº 2190985, Professor do Magistério Superior, ILACVN;

III – Thais Soprani Ayala, SIAPE nº 3495706, Professora do Magistério Superior, ILACVN;

IV – Marcela Boroski, SIAPE nº 1926933, Professora do Magistério Superior, ILACVN; e

V – Amanda de Araujo Drago, SIAPE nº 2239898, Técnica de Laboratório Área, SACT.

Art. 2º Compete à Comissão de Implantação elaborar a minuta do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, o Quadro de Conformidade Regulatória – QCR, a matriz curricular, os regulamentos complementares aplicáveis e a proposta de perfis para os concursos docentes.

Parágrafo único. Durante a fase de implantação do Curso e até a constituição do respectivo Núcleo Docente Estruturante – NDE, compete à Comissão exercer as competências e atribuições conferidas ao NDE pela regulamentação institucional vigente.

Art. 3º A Comissão deverá observar, na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA, as políticas institucionais vigentes, o Projeto Pedagógico do Ciclo Comum de Estudos e as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 6/2026/PROGRAD.

Art. 4º A Comissão permanecerá responsável pelo acompanhamento da fase de implantação do Curso até a constituição do respectivo Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

Portaria nº 48/2026/Prograd, com publicação no Boletim de Serviço nº 203, de 11 de Novembro de 2026.